

PORTARIA CREF14/GO-TO N.º 308/2025

Goiânia, 11 de abril de 2025.

Dispõe a sobre a nomeação da nova comissão processante do processo administrativo disciplinar em face do servidor L.F.C.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – GOIÁS E TOCANTINS (CREF14/GO-TO), no uso de suas atribuições regimentais e disposto no art. 68 inciso XI do Regimento Interno do CREF14/GO-TO Resolução 116/2023;

CONSIDERADO a decisão da Diretoria do CREF14/GO-TO em 14 de março de 2025 que deliberou pela instauração substituição e, e designação dos novos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Lei 8.112/1990 que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo

CONSIDERANDO o processo administrativo SPW 2022/005170.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os novos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD, nos termos do artigo 51 da Resolução Normativa CREF 14/GO-TO nº 108/2022, do Conselho

Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14 - GO/TO, a ser composta por 03 (três) membros, servidores efetivos, a fim de que instaurem e promovam o regular processamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 2º. Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

Nome:	Cargo:	Matrícula:
IDEILDES JUNIO COSTA PEREIRA	GERENTE DE COMPRAS	4
JOEL ALVES DE SOUSA	GERENTE FINANCEIRO	14
LUCIER FERREIRA BARBOZA	AGENTE DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27

Art. 3º - Designar a servidor JOEL ALVES DE SOUSA como Presidente da Comissão Processante.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria de n.º 273/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 14 de abril de 2025 | Edição: 71 | Seção: 2 | Página: 69

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO, aos 11 de abril de 2025.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Portaria 308 Instauração PAD L.pdf

Documento número #d70d5511-d157-4254-8a7b-0c581e03d1e4

Hash do documento original (SHA256): ff079f82580fb44b604c94ff1016f5a7d276f6adb4345fe1d219dc817e4de2be

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 14 abr 2025 às 10:41:40

Log

- 14 abr 2025, 09:46:19 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número d70d5511-d157-4254-8a7b-0c581e03d1e4. Data limite para assinatura do documento: 14 de maio de 2025 (09:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 abr 2025, 09:46:52 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 14 abr 2025, 10:41:40 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 172.225.223.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.73489430409882 e longitude -49.21358330061535. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1178.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 abr 2025, 10:41:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d70d5511-d157-4254-8a7b-0c581e03d1e4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d70d5511-d157-4254-8a7b-0c581e03d1e4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.